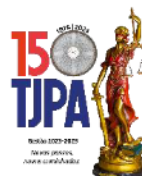




PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



TERMO DE REFERÊNCIA
“ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
“DOUTOR JUIZ ELDER LISBOA FERREIRA DA COSTA”
Nº 20 - VERSÃO 01
OBJETO: “UNIDADES 1 E 2 DO DO CURSO CAPACIDADE JURÍDICA DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Entre a inclusão e o capacitismo.”

TJPA-PRO-2025/01336



**PLANO ANUAL
DE
CONTRATAÇÕES**

TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO
ESTADO DO
PARÁ



**INSTRUÇÃO
NORMATIVA
Nº 001 / 2023 TJPA**

FASE DE
PLANEJAMENTO
DA
CONTRATAÇÃO



**INSTRUÇÃO
NORMATIVA
Nº 002 / 2024 TJPA**

FASE DE
SELEÇÃO DO
FORNECEDOR



TJPA-PRO-202501336V01



1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

1.1. Da definição

Contratação de Pessoa jurídica, com notória especialização e destacado conhecimento técnico e pedagógico na matéria, para a docência das unidades 1 e 2 do curso: Capacidade jurídica da Pessoa com Deficiência: Entre a inclusão e o capacitismo para formação continuada de magistrados e magistradas no âmbito da acessibilidade e inclusão.

1.2. Da natureza – Escolher uma das opções abaixo:

(X) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	Descrição Quantidade	Unidade de Medida	Quantidade
01	Contratação de pessoa jurídica, Ana Cláudia Mendes de Figueiredo, para docência das unidades 1 e 2 do curso “Capacidade jurídica da Pessoa com Deficiência: Entre a inclusão e o capacitismo”, com carga horária de 8h/a.	8 horas/aula	R\$ 4.400,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

3.1. Fundamentação:

A implementação das diretrizes dispostas na Resolução CNJ nº 401/2021 exige o compromisso de cada profissional envolvido no sistema de justiça. Logo, é essencial desenvolver ações de formação continuada para a magistratura quanto ao desenvolvimento de competências e habilidades no que concerne a aplicação das diretrizes de acessibilidade e inclusão em suas rotinas de trabalho.

Essa ação é imprescindível para a garantia de direitos e o pleno acesso à justiça por todos e todas, independentemente de sua capacidade física ou mental. Com base no que determina a Resolução CNJ nº 401/2021 os tribunais devem adotar medidas para eliminar barreiras arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais, assegurando atendimento adequado e utilização de tecnologias assistivas nos serviços judiciais.

Diante disso, e levando - se em consideração a especificidade do conhecimento a ser trabalhado, a solução educacional, aqui proposta, requer instituição especializada com docente/facilitador(a) de renome que demonstre habilidade técnica e pedagógica acerca do conteúdo teórico-prático a ser trabalhado, tendo em vista o atendimento das necessidades formativas do público-alvo do curso. A contratação desta instituição justifica-se pela ausência de profissional habilitado internamente para ministrar as Unidades 1 e 2 da formação, visto que são conteúdos bem específicos e focados para atuação da magistratura no âmbito da matéria, estando, portanto, em conformidade com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso III, “f”,



TJPA PRO202501336V01



sendo caracterizada como contratação direta por inexigibilidade de licitação. A formação integra-se ao macro desafio de “Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas”, promovendo impacto positivo no aperfeiçoamento da magistratura, reforçando o compromisso institucional em garantir qualidade nos serviços públicos e na promoção da acessibilidade e inclusão no judiciário paraense.

Sendo assim, a instituição Ana Cláudia Mendes de Figueiredo, reúne as qualificações mencionadas, ficando claramente demonstradas pelo currículo da docente apresentada, constatando - se expertise e amplo conhecimento técnico e pedagógico na matéria, atuando desde 2017 como advogada e Consultora dos Direitos das Pessoas com Deficiência, sendo atualmente integrante do Comitê de Pessoas com Deficiência no âmbito judicial do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, sendo palestrante e ministrante de inúmeras ações formativas para várias instituições de renome e órgãos de Justiça.

Este documento refere-se a uma contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que a ação possui natureza predominantemente intelectual e será realizada por instituição com notória especialização. Dessa forma, enquadra-se no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
		EJ14A25	

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

Contratação direta da instituição Ana Cláudia Mendes de Figueiredo, com destacado conhecimento técnico e pedagógico na área de acessibilidade e inclusão de Pessoas com Deficiência, para docência das unidades 1 e 2 do curso “Capacidade jurídica da Pessoa com Deficiência: Entre a inclusão e o capacitismo”, na modalidade remota, com aulas síncronas, com controle e acompanhamento da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará, para o aperfeiçoamento de magistrados e magistradas do Poder Judiciário do Pará.

A contratação que constitui o objeto desde documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza predominantemente intelectual, sendo prestado por pessoa jurídica de notório saber, enquadrando-se no artigo 74, inciso III, “f” da Lei 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

5.1. Da sustentabilidade

- (X) Financeira
- (X) Ambiental
- (X) Social
- () Outros



() não se aplica

Justificativa:

A presente contratação está atenta às diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 11/2007) e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Agenda Socioambiental). A sustentabilidade na contratação pública é fundamental para promover uma gestão eficiente e responsável, abrangendo os aspectos financeiro, ambiental e social de maneira integrada.

Desse modo, abaixo seguem as justificativas em conformidade com os itens de sustentabilidade acima listados:

Financeira: Os serviços de treinamento e desenvolvimento de pessoas, nas suas várias modalidades, atendem ao primeiro requisito. Afinal, a criação de um curso remoto, síncrono sobre Capacidade jurídica da Pessoa com Deficiência: entre a inclusão e o capacitismo, é baseada na sustentabilidade financeira e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030. A ação formativa promove educação inclusiva (ODS 4), reduz desigualdades (ODS 10) e fomenta práticas sustentáveis na realização de forma virtual (ODS 12).

Ambiental: Atendimento aos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021 enfatiza a sustentabilidade como um dos princípios norteadores das contratações públicas, conforme disposto no artigo 5º, inciso IV. Desse modo, esta ação apoia a sustentabilidade ambiental ao utilizar recursos digitais, eliminando a necessidade de materiais físicos como papel, reduzindo o impacto ambiental associado à impressão e transporte. Este formato promove o consumo responsável (ODS 12), minimiza o desperdício de recursos e favorece práticas mais ecológicas, alinhando-se aos princípios da Agenda 2030 para um desenvolvimento sustentável. Além disso, contribui para a conscientização sobre acessibilidade, conectando inclusão com responsabilidade ambiental.

Social: A realização do referido curso promove também a sustentabilidade social ao capacitar magistradas e magistrados para a garantia e efetividade dos direitos das Pessoas com Deficiência, fortalecendo a equidade e a redução de desigualdades (ODS 10). Além disso, ao tornar o conhecimento acessível aos magistrados e magistradas, contribui para a conscientização sobre direitos humanos e inclusão, fomentando uma cultura mais justa e respeitosa no Poder Judiciário e na sociedade.

6.MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

(X) NÃO SE APLICA

() APLICA-SE

Descrever as condições:

7.ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

7.1. Especificação

Nos serviços de treinamento e desenvolvimento de pessoas, independentemente da modalidade adotada, ainda que se utilizem recursos instrucionais modernos para apoiar a aprendizagem, é a atuação direta e individualizada do(da) docente, que assegura a efetiva prestação do serviço contratado.

No contexto da ação formativa, ora proposta, o resultado esperado da execução do conteúdo programático e do cumprimento da carga horária é o aprendizado dos participantes. Conforme destacado pelo site Brasil Escola, “o ato de ensinar, em síntese, implica êxito, que nada mais é do que a própria aprendizagem.”



Dado que o objetivo final é a assimilação do conhecimento, torna-se essencial avaliar, em cada caso específico, a possibilidade de prever o nível de aprendizado que será alcançado pelos treinandos. Esse resultado pode variar conforme a abordagem do docente e a receptividade da turma.

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

8.1. Condições para a execução do serviço

A docência das unidades 1 e 2 do curso “Capacidade jurídica da Pessoa com deficiência: Entre a inclusão e o capacitismo”, com carga horária de 8 horas/aula, tem como período de realização, os dias 20,22,23 e 27/05/2025, na modalidade remota com aulas síncronas por meio da plataforma Virtual da EJPA.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

(X) NÃO SE APLICA

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

10.1. Indicação do instrumento de formalização da contratação

- ☐ Necessidade de formalização contratual
- ☒ Formalização via empenho
- ☐ Outro instrumento substitutivo

Justificativa em caso de desnecessidade de formalização contratual: A contratação será formalizada por meio de nota de empenho. Esse formato atende às exigências legais e é adequado para execuções imediatas, sem obrigações futuras.

10.2 Obrigações da Contratada

10.2.1. Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência, e seus anexos e termo de aceite;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;

10.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação, inclusive quanto ao reagendamento do curso/evento;

10.2.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.

10.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.2.10. Fornecer o material didático do curso por meio de arquivos digitais;

10.2.11. Manter todo o escopo da proposta apresentada

10.2.12. Encaminhar o resultado das avaliações, se houver, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da formação.

10.3. Obrigações do Contratante

10.3.1. Receber o serviço, oportunizando a participação dos magistrados(as) e servidores(as) a participarem do curso, no local indicado, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;

10.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;

10.3.3. Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do resultado das avaliações, se houver, ou, após emissão de relatório com frequência e notas;

10.3.4. Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos;

10.3.5. Contratar novo docente, caso necessário o reagendamento da formação em que haja impedimentos legais.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

11.1. Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência da contratação é de 4(quatro) dias contados do dia 20 a 27 de maio, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Prazo de execução dos serviços

O prazo para executar o serviço contratado é o período de 20,22,23 e 27 de maio de 2025.



12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

12.1. Estabelecimento de condições gerais

12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

12.2.1. Gestor do Contrato

Titular: **Iracema de Souza Alcântara**

Matrícula: **95796**

Substituta/Substituto: **Cilene Brito Anchieta**

Matrícula: **112895**

12.2.2. Fiscal Técnico

Titular: **Lorena Magalhães Freire da Silva**

Matrícula: **228095**

Substituta/Substituto: **Thaiana Louise bastos Bittencourt**

Matrícula: **112798**

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

13.1. Prazo e forma para pagamento

13.1.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pelo TJPA ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da nota fiscal. (Art. 50 da IN nº 01/2023).

13.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

14.1. Forma de seleção

(x) Inexigibilidade de licitação.

14.2. Exigências de habilitação

14.3 Será requerido da contratada se for Pessoa Jurídica, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

1. Apresentação da certidão denominada “situação do fornecedor” emitida via SICAF



- 1.1. Caso algum dos documentos relativos à regularidade não estejam atualizados no referido cadastro, a empresa deverá apresentar as certidões emitidas pelos órgãos oficiais, quais sejam:
 - 1.1.1. Cartão de CNPJ
 - 1.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 1.1.3. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - 1.1.4. Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará;
 - 1.1.5. Certidão Negativa Municipal (Município do Fornecedor);
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
3. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS);
4. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
5. Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213, de 1991, se couber;
7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.;
8. Documentos de constituição da Pessoa Jurídica (contrato social com todas as alterações ou última alteração com a consolidação do contrato social ou outro documento de constituição da pessoa jurídica);
9. Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente

14.4 Será requerido da contratada se for Pessoa física, para fins de habilitação, os seguintes documentos

1. Apresentação da certidão emitida via SICAF
 - a. Caso algum dos documentos relativos à regularidade não esteja atualizado no referido cadastro, a empresa deverá apresentar as certidões emitidas pelos órgãos oficiais. Os documentos compreendidos são:
 - i. Certificado de Regularidade do FGTS
 - ii. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - iii. Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará;
 - iv. Certidão Negativa Municipal
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
3. Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.;
5. Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente
6. Cópia de RG e CPF da Pessoa Física

15. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

(X) NÃO SE APLICA



TJPA PRO202501336V01



16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, ° inciso XVII da IN nº 01/2023

O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.400,00(Quatro mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará - EJPA

Fonte de Recursos: **0118**

Programa de Trabalho: **02.128.1417.8164**

Elemento de Despesa: **33.90.39**

Item da despesa: **2449**

Código da Contratação: **EJ14A25**

Exercício financeiro: **2025**

18. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

18.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 156; 162 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.1. No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeito à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitando seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

18.2.2. advertência, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

18.2.3. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pelas seguintes infrações:

18.2.3.1. pela recusa injustificada da contratada de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

18.2.3.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.3.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;

18.2.4. multa de 0,8% (oito décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da contratação, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

18.2.5. multa de 1,00% (um por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;



18.2.6. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da contratação na hipótese de inexecução total do objeto por mais de 30 (trinta) dias;

18.2.7. impedimento de licitar e contratar;

18.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração conforme o procedimento do art. 158 da Lei 14.133/21.

18.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

18.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

18.5. O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado.

18.6. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

18.7. Serão observadas as normas contidas na IN nº 03/2024 – Processo Sancionatório.

19. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo (04/2025):

Indicar a data de retirada no Portal das Contratações: 25/04/2025

20. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém/PA, 12 de maio de 2025

Jeferson Antônio Fernandes Bacelar

Matrícula: 191736

Integrante requisitante

Luciana Maria Santos Moura Assad

Matrícula: 171395

Integrante Técnico



TJPA PRO202501336V01

